



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 76/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas, em braile, pelas empresas de transporte público coletivo urbano, nos terminais e nos pontos de paradas de ônibus de maiores fluxos do Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas de transporte público coletivo do Município de Santa Bárbara d'Oeste a afixarem placas informativas, em braile, contendo o horário dos ônibus, trajeto percorrido e pontos inicial e final, no terminal municipal e nos pontos de parada de maiores fluxos.

I - As placas escritas em Braille atenderão aos requisitos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal de 13.146/2015;

II - Textos e pictogramas com relevo instalados numa faixa de alcance entre 1,20m e 1,60m de altura, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Art. 2º - As empresas que trata o artigo anterior terão 90 dias a contar da data da publicação desta lei para se adequarem.

Art. 3º - O não cumprimento dessa lei acarretará aos infratores penalidades a serem definidas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de abril de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo auxiliar a população portadora de deficiência visual dando-lhes maior independência e operando para a inserção social.

No Brasil existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual severa, sendo 582 mil cegas, perda total da visão e 6 milhões com baixa visão, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

Os passageiros que dependem do transporte público em Santa Bárbara d'Oeste, não dispõem de informações sobre o itinerário das linhas de ônibus nas paradas e terminais. Elas precisam contar com a colaboração de outras pessoas para saber informações.

Iniciativas como essas são importantes, na medida em que criam ambientes mais acessíveis. Parece oportuno lembrar que o Braille é uma das ferramentas utilizadas por pessoas com deficiência visual, e que a inclusão efetiva acontece de múltiplas maneiras. Este projeto pretende tornar mais fácil o deslocamento de pessoas com deficiência visual que utilizem o transporte coletivo na cidade de Santa Bárbara d'Oeste.

Muitos deficientes visuais reclamam que nos terminais urbanos não há uma placa em braile, não existe nenhuma orientação que possa garantir maior autonomia e liberdade a eles nesses espaços. Não é justo que um indivíduo não possa ter o direito de se informar em um terminal.

Isto posto e certo da compreensão, este Vereador solicita aos nobres pares que compõe este Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de abril de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador